



## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

O pleno exercício da cidadania vai muito além da capacidade de iniciativa e empenho dos cidadãos para conquistar e conservar direitos sociais, bem como a dignidade das pessoas.

Os poderes públicos institucionalizados exercem enorme influência na determinação do tanto que a população aproveita em direitos, significa dizer que não basta, apenas, a iniciativa e o empenho da população para o exercício da cidadania na forma mais ampla, ela depende, também, da participação comprometida da administração pública.

Logo, do Poder Público, especialmente da Câmara Municipal, depende uma série de iniciativas que influem diretamente sobre a qualidade de vida da população. Assim ocorre, muito em particular, quando por exemplo, nas comunidades que residem em logradouros não-cadastrados, as ditas ruas, travessas, becos ou vielas “A”, “B”, “1”, “2”, etc. Nestes casos, as pessoas não recebem correspondência em casa, não possuem CEP, têm dificuldade com a ligação de água e energia elétrica. Sem comprovante de endereço, não têm acesso à conta corrente em banco (pois não têm endereço); do mesmo modo, o acesso ao crédito ao consumidor é dificultado. Enfim, o exercício da cidadania das pessoas que residem nestas condições é limitado por razões que dependem exclusivamente do Poder Público municipal, no caso, da Câmara Municipal, que tem competência legislativa através de seus vereadores para propor projeto de lei que denomina logradouros até então esquecidos.

A presente iniciativa de lei pretende contribuir no sentido de promover o desenvolvimento da cidadania dos moradores da região da Ponta Grossa que, através da “Associação de Moradores da Ponta Grossa” procuraram este Vereador para denominar diversos logradouros daquele bairro. Assim, a presente iniciativa de lei pretende acolher esta demanda de natureza social.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 2005.

**VEREADOR ALDACIR OLIBONI**

/jco



## **PROJETO DE LEI**

**Denomina os seguintes logradouros não-cadastrados, localizados no Bairro Belém Novo: Rua Pierre Bourdieu, Rua Rosa Mística, Travessa Orlando Rocha, Rua Joffre Veríssimo, Rua Leonardo Freitas da Cunha, Rua Mahicon José Librelato da Silva, Rua Aide Luz de Freitas, Rua Jacinto de Freitas, Rua Chico Xavier, Rua Aлыпio José Nogueira.**

**Art. 1º** Ficam denominados os seguintes logradouros não-cadastrados, localizados no Bairro Belém Novo, nos termos da Lei Complementar n. 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores:

- I. Rua Pierre Bourdieu o logradouro não-cadastrado, conhecido como Beco “E” – Estrada Retiro da Ponta Grossa,
- II. Rua Rosa Mística o logradouro não-cadastrado, conhecido como Beco “52” – Estrada Ponta Grossa.
- III. Travessa Orlando Rocha o logradouro não-cadastrado, conhecido como Beco “L” – Rua Quatro Estrada Retiro da Ponta Grossa.
- IV. Rua Joffre Veríssimo o logradouro não-cadastrado, conhecido como Rua “4” – Estrada Retiro da Ponta Grossa.
- V. Rua Leonardo Freitas da Cunha o logradouro não-cadastrado, conhecido como Beco “S” – Rua Quatro Estrada Retiro da Ponta Grossa.
- VI. Rua Mahicon José Librelato da Silva o logradouro não-cadastrado, conhecido como Beco “R” – Rua Seis Estrada Retiro da Ponta Grossa.
- VII. Rua Aide Luz de Freitas o logradouro não-cadastrado, conhecido como Beco “8” – Travessa Três Estrada Retiro da Ponta Grossa.



**-2-**

- VIII. Rua Jacinto de Freitas o logradouro não-cadastrado, conhecido como Travessa “3” – Estrada Retiro da Ponta Grossa.
- IX. Rua Chico Xavier o logradouro não-cadastrado, conhecido como Beco “B” – Estrada Retiro da Ponta Grossa.
- X. Rua Aypio José Nogueira o logradouro não-cadastrado, conhecido como Beco “A” – Estrada Retiro da Ponta Grossa.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.